

Nota Técnica nº 6/2018/CCAPS/SAS Documento nº 00000.034431/2018-15

Em 29 de maio de 2018.

Ao Senhor Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o primeiro período do segundo ciclo do Progestão pelo estado de RO.

Referência:

- 1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo estado de Rondônia, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 Capacitação em recursos hídricos" prevista para o primeiro período do segundo ciclo do Progestão.
- 2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- 3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2017 os itens I, II e III (constantes do Anexo I da minuta de contrato):
- I) Proposta do Plano de Capacitação, em conformidade com os componentes mínimos estabelecidos pela ANA.
- II) Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
- III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2018, em consonância com o Plano aprovado.
- 4. Os itens têm os sequintes pesos: 25% para os itens I e III e 50% para o item II.
- 5. O Plano Plurianual de Capacitação (item I), deve considerar os seguintes itens mínimos:
- i) O desafio de gestão de recursos hídricos que a capacitação pode contribuir para solução;
- ii) Competências (entregas) relacionadas a esses desafios, conforme o mapeamento das competências feito em conjunto com representantes do SINGREH pela ANA;
- iii) Identificação de quem (instituição, ente do sistema estadual, setor de uma instituição) é responsável por essa entrega, o público que deve ser capacitado;
- iv) Indicação dos temas (conteúdos) relacionados ao desenvolvimento das competências necessárias;



- v) Estratégia para implementação da ação de capacitação, definindo os tipos de capacitação utilizadas, os critérios de priorização, as fontes de financiamento, as parcerias e as formas de monitoramento e avaliação das atividades.
- 6. Na avaliação do Plano de Capacitação, cada critério exigido para a elaboração vale 2 pontos. Assim, se o critério foi totalmente atendido teve nota 2; parcialmente, nota 1 e não atendido, nota 0. Assim a nota máxima para o Plano vale 10 pontos, que corresponde à 25% da meta.
- 7. Para a certificação do item II, deve ser entregue documento comprovando a apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A apresentação desse documento garante 50% da meta.
- 8. A Programação Anual de Capacitação para 2018 (item III), deve apresentar minimamente as seguintes informações:
- i) O ente do sistema estadual atendido;
- ii) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada;
- iii) Tipo de capacitação;
- iv) Título da atividade;
- v) Carga horária;
- vi) Público;
- vii) Executor da atividade;
- viii) Fonte de recursos.
- 9. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos, no máximo, que corresponde à 25% da meta.
- 10. Analisando os documentos enviados, o estado de Rondônia apresentou Plano de Capacitação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos com todos os critérios mínimos exigidos, além de ter: i) indicado os objetivos do plano; ii) contextualizado a situação do Sistema Estadual de Recursos Hídricos; iii) detalhado a metodologia e os resultados de diagnóstico das demandas; e iv) detalhado a forma de execução das atividades previstas. O estado apresentou uma Programação Anual para 2018 que atende aos oito quesitos exigidos. Foi também apresentada a ata comprovando a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do "Plano de Capacitação em Recursos Hídricos para o período 2018-2019".
- 11. Do que foi exposto, conclui-se que o estado de Rondônia cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 Capacitação em recursos hídricos": foram entregues comprovações dos item I, II e III com todos os critérios exigidos.



12. Recomenda-se a tramitação desta Nota Técnica à Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público - COAPP/SAS para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente) LUÍS GUSTAVO MIRANDA MELLO Especialista em Recursos Hídricos

De acordo encaminhe-se à Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP/SAS.

(assinado eletronicamente) CARLOS MOTTA NUNES

Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos